APROVADO
Sala das Sessões, em 30/06/77
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 870

DISPÕE sobre pagamento de dívidas contraídas em exercícios anteriores.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, no corrente exercício, despesas até o valor de Cr$ 150.000,00(cento e cinquenta mil cruzeiros), decorrentes de obfigações contraídas pela Prefeitura Municipal de Arcos, em exercício anteriores.

Art. 2º- Para ocorrer à despesa autorizada neste Lei, fica/ o Poder Exécutivo autorizado a abrir, neste exercício, o crédito especial correspondente.

Art. 3º- Os recursos para abertura do crédito especial de que trata o artigo 2º, deste Lei, são os constantes do excesso de arrecadação previsto para este exercício.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entranto esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Pfefeitura Municipal de Arcos, 01.07.77

Prefeito Municipal

Secretário

Visto:
Em 20/06/77

Pref. Municipal